

## TERMO DE PARCERIA E CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIOS

Por este instrumento particular, de um lado a Rede Ideal Assistência a Segurados Ltda., sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ sob o nº **06.348.177/0001-60**, com sede na Avenida da Saudade, 692, Campos Elíseos, CEP 14.085-000, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, neste ato, representada por sua CEO, Daniela Izidoro e CPF: 282.198.858-31 e de outro lado **Associação Beneficente e Recreativa Postal Telegráfica de e Ribeirão Preto. ABRPT** com sede a Rua Américo Brasiliense, 284. 15º SL156 na cidade: Ribeirão Preto - SP, Cep: 14015-900 CNPJ o nº **56.024.169/0001-36**, neste ato representada por seu Presidente Josué de Lima Peixoto, CPF 742.97716.8.87, protocolam entre si a estipulação de uma parceria empresarial, sob risco recíproco, visando oferecer negócios de comum proveito, na área de Planos de Assistência Familiar e Individual aos associados da ABRPT.

1. A **Rede Ideal** e **ABRPT** efetuarão, sob suas custas e supervisão, as seguintes atividades, em prol da parceria proposta:

a) A Comercialização dos Planos de Assistência Familiar e Individual junto a base de associados da **ABRPT**. Conforme estrutura e Estratégia de vendas desenvolvida em comum acordo em destaque nos Termos de Parceria e Celebração de Negócios.

2. A **ABRPT** efetuará, sob suas custas e supervisão, as seguintes atividades, em prol da parceria proposta:

a) Irá realizar a divulgação/promoção em sua base de associados.

b) A **ABRPT** será remunerada na parceria da seguinte forma:

- Comissão recorrente de **5,00%** (cinco por cento), mediante recebimento das mensalidades dos Plano Familiar ou Plano Individual, comercializados através desta parceria. A Rede Ideal emitirá um relatório, ilustrando os recebimentos que serão base de cálculo da comissão. O período de fechamento será correspondente a 30 dias corridos, com emissão do relatório até 15 dias, após o recebimento do relatório fornecido pela Rede Ideal, a ABRPT emitirá a NF (Nota Fiscal) e encaminhará à Rede Ideal, a qual terá 10 dias úteis para efetuar o pagamento da NF (Nota Fiscal).

3. A eventual inexistência de receita que alude a cláusula **2.b** fará com que não seja devida qualquer remuneração, já que este contrato é de risco e parceria, assumindo cada contratante seus respectivos custos e despesas, sem ressarcimento de qualquer espécie.



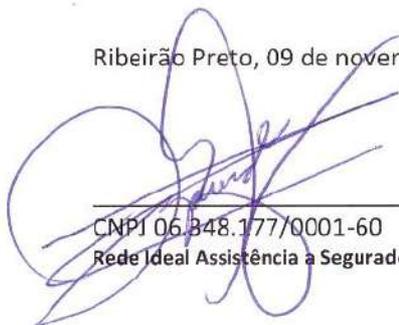
4. A vigência deste instrumento inicia-se nesta data, por prazo indeterminado, onde qualquer das partes poderá resilir o presente contrato a qualquer tempo, sem justo motivo e sem a incidência de qualquer ônus, mediante notificação por escrito à outra parte com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.
5. Qualquer das partes poderá considerar automaticamente rescindido o presente contrato, mediante simples notificação à parte contrária, na ocorrência das seguintes hipóteses:
- violação de qualquer obrigação prevista neste contrato que não tenha sido sanada no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação escrita de uma parte à outra comunicando tal inadimplemento;
  - liquidação, falência ou insolvência de qualquer uma das partes, retroagindo a rescisão deste contrato à data do pedido da liquidação, falência ou insolvência;
6. As informações confidenciais a que os Parceiros tiverem acesso em decorrência do ora contratado não poderão, em qualquer hipótese, serem reveladas a terceiros, salvo aquelas intrinsecamente relacionadas aos negócios objetos da parceria e obriga-se a atuar na presente parceria em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.
7. Em observância ao Código de Defesa do Consumidor, cito a SEÇÃO II Art. 14, é de total responsabilidade da Rede Ideal Assistência e Segurados Ltda a Comercialização dos Planos Familiar e Individual e a Prestação de Serviço neles contidos.
8. O valor dos planos comercializados pela Rede Ideal serão atualizados anualmente, com base na variação dos custos da Rede Ideal, tendo como percentual mínimo a variação do IGPM-FGV e na sua ausência ou extinção, por outro índice instituído em sua substituição pelo governo e/ou entidades idôneas. Fica a critério da Rede Ideal a oferta de novos produtos.
9. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente contrato somente será válida se feita por instrumento escrito, assinado por ambas as partes.
10. O presente Termo constitui o único acordo entre as partes, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores à presente data.



11. As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão Preto para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Termo de Parceria.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão Preto, 09 de novembro de 2022.



---

CNPJ 06.848.177/0001-60  
Rede Ideal Assistência a Segurados Ltda



---

CNPJ 56.024.169/0001-36  
Associação Benéfica e Recreativa Postal e Telegráfica

Testemunhas:



---

Nome Sergio Silveira.  
Identidade: 12351095-8



---

Nome  
Identidade: 094.956.058-22